



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(Casa de Félix Araújo)**  
**VEREADOR RENAN MARACAJÁ**

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2021.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
IMPLANTAR AULAS DE  
FUTEVÔLEI EM TODAS  
REGIONAIS DA CIDADE, PARQUE  
DA CRIANÇA, PARQUE DA  
LIBERDADE, DENTRE OUTROS.**

**Art. 1º** Autoriza o poder Executivo Municipal a implantar aulas de futevôlei em todas regionais da Cidade.

**Art. 2º** Fica autorizado Poder Executivo Municipal fazer parcerias PÚBLICO - PRIVADA

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Renan Maracajá  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
VEREADOR RENAN MARACAJÁ**

**JUSTIFICATIVA**

Nasceu nas praias do Rio de Janeiro, no Brasil, no ano de 1965, quando um grupo de amigos, acostumados a dar toques à beira-mar (como é usual vermos nas praias)

Na década de 1990, o futevôlei expandiu-se pelo mundo. Esta expansão fez com que o esporte fosse praticado em países como a Argentina, Uruguai, Tailândia, Inglaterra, França, Alemanha, Itália, Grécia, Holanda, Espanha, Áustria, entre outros. Já existem federações que tutelam o esporte nestes países.

**Tendências Sociais que Influenciam o Desporto**

Estamos a entrar numa nova era do desporto. A sociedade moderna provocou um aumento do stress, ansiedade, sedentarismo, etc., apoderando-se da humanidade de tal forma, que a busca pelas atividades desportivas praticadas em espaços naturais começa a ser uma realidade, promovendo a harmonia e equilíbrio entre a humanidade, a natureza e o movimento.

Existe uma movimentação de dirigentes e organizadores para fazer do futevôlei um esporte olímpico. Mas por enquanto esse trabalho é de divulgação da modalidade ao redor do mundo, porque para colocar um esporte no cronograma olímpico é necessário ter um determinado quórum de praticantes no masculino e no feminino. No feminino, por exemplo, a quantidade de atletas é pequena, e isso enfraquece o movimento. Estamos na corrida para bater essa meta nos Jogos de 2024 (em Paris, França).

**Questões Jurídicas**

Art. 71: A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

vereadoras na análise e aprovação desta proposição.

O autor.